



# Câmara Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PARECER JURIDICO

PROJETO DE LEI N° 41/2010

CONSULENTE: Câmara Municipal de Guanhães.

#### RELATÓRIO:

Trata-se o presente, de consulta encaminhada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores visando à análise e à emissão de parecer jurídico, em termos de orientação quanto à legalidade e possíveis vícios que contenham o Projeto de Lei acima referido, tombado nesta Casa sob o nº 41/2.010, de autoria do Chefe do Executivo Municipal que “Autoriza a Alienação de Imóvel Doado a APAE para fins de Aquisição da Sede Própria e dá outras Providências”.

#### FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei de autoria do Chefe do Executivo Municipal busca autorização para alienar terreno doado à APAE para fins de aquisição de sede própria.

Quanto à iniciativa, é a do Chefe do Executivo, conforme previsão na Lei Orgânica do Município.



# Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, sob o aspecto da iniciativa e competência, o Projeto em análise harmoniza-se aos ditames legais.

É do conhecimento público que a APAE não tem sede própria, funciona em prédio alugado nesta Cidade, na Rua Santa Efigênia, Centro e que o mesmo foi colocado à venda, necessitando, destarte, adquirir sua sede própria.

Diante do exposto, opinamos que o Projeto de Lei poderá tramitar regularmente nesta Egrégia Casa Legislativa Municipal, visto que está juridicamente amparado pelo princípio da legalidade e demais princípios formais.

Guanhães, 04 de outubro de 2.010.

  
Flaviano de Pinho Matos  
Câmara Municipal de Guanhães/MG.

Procuradora da Câmara Municipal de Guanhães/MG.